



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 826/2010 – GP

Dispõe sobre a designação de Juízes de Direito para as jurisdições das 21ª (Florânia); 30ª (Macau); 31ª (Campo Grande); 39ª (Umarizal); 42ª (Luis Gomes); 47ª (Pendências); 49ª (Upanema); 52ª (São Bento do Norte); 55ª (Almino Afonso); 58ª (Janduís); 59ª (Jardim de Piranhas); e, 63ª (Portalegre) Zonas Eleitorais.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa e pelo art. 3º da Resolução n.º 16, de 16 de julho de 2009 (com nova redação dada pela Resolução n.º 37/2010 – TRE/RN), e

Considerando a necessidade de prorrogar o exercício da jurisdição eleitoral dos magistrados anteriormente designados pela Corte deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, retroativamente, o Juiz JOÃO EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA para o exercício da jurisdição eleitoral da 21ª Zona (Florânia), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 2º Designar, retroativamente, a Juíza MARIA NIVALDA NECO TORQUATO LOPES para o exercício da jurisdição eleitoral da 30ª Zona (Macau), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 3º Designar, retroativamente, o Juiz EDINO JALES DE ALMEIDA JÚNIOR para o exercício da jurisdição eleitoral da 31ª Zona (Campo Grande), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 4º Designar, retroativamente, o Juiz CLEANTO ALVES PANTALEÃO para o exercício da jurisdição eleitoral da 39ª Zona (Umarizal), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 5º Designar, retroativamente, o Juiz BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS para o exercício da jurisdição eleitoral da 42ª Zona (Luis Gomes), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 6º Designar, retroativamente, o Juiz MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO para o exercício da jurisdição eleitoral da 47ª Zona (Pendências), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 7º Designar, retroativamente, o Juiz JUSSIER BARBALHO CAMPOS para o exercício da jurisdição eleitoral da 49ª Zona (Upanema), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 8º Designar, retroativamente, a Juíza ANA CLÁUDIA SECUNDO DA LUZ E LEMOS para o exercício da jurisdição eleitoral da 52ª Zona (São Bento do Norte), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 9º Designar, retroativamente, o Juiz PEDRO CORDEIRO JÚNIOR para o exercício da jurisdição eleitoral da 55ª Zona (Almino Afonso), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

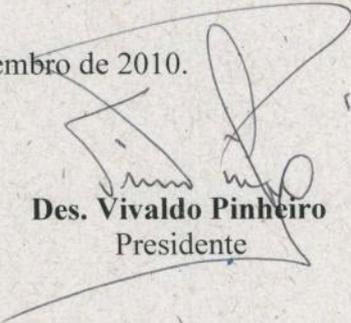
Art. 10. Designar, retroativamente, o Juiz CLAUDIO MENDES JÚNIOR para o exercício da jurisdição eleitoral da 58ª Zona (Janduí), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 11. Designar, retroativamente, a Juíza DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE para o exercício da jurisdição eleitoral da 59ª Zona (Jardim de Piranhas), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 12. Designar, retroativamente, o Juiz JOÃO AFONSO MORAIS PORDEUS para o exercício da jurisdição eleitoral da 63ª Zona (Portalegre), a partir de 16 de dezembro de 2010 até ulterior deliberação, pelo que fará jus à percepção da Gratificação Eleitoral correspondente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de dezembro de 2010.


Des. Vivaldo Pinheiro
Presidente